

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5768/2022

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS
DE LÍNGUA ESTRANGEIRA DESTINADOS AOS
ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL.**

DESPACHO Nº 02/2022

Na condição de pregoeiro do Município de Ubiratã, apresento, na forma de despacho, resposta ao pedido de esclarecimento interposto por e-mail pela empresa PEARSON ENGLISH ao edital do pregão eletrônico em epígrafe.

1. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

O esclarecimento foi apresentado de forma tempestiva pela empresa, sendo imprescindível a sua apreciação.

Alegou a empresa que o edital estabelece que *“os livros do aluno e do professor deverão ser acompanhados por “flashcards” alegres e coloridos que complementam de forma lúdica o aprendizado do aluno”*. Em face do disposto, questionou (sic):

Os flashcards solicitados deverão estar presentes no kit do professor, para desenvolver atividades com os alunos ? Perguntamos pois não é costumeiro e pedagogicamente recomendado que os alunos tenham flashcards em seus kits, pois os mesmos possui a ilustração para as atividades lúdicas com as respostas no verso. Esse material é propositalmente composto apenas no kit do professor, com a função principal de auxiliar no resumo e fixação do conteúdo.

2. DOS SUBSÍDIOS FORMAIS

Diante do questionamento efetuado foi requisitado à Secretaria da Educação e Cultura, unidade demandante da licitação e responsável pela elaboração do termo de referência, que verificasse as razões da impetrante e encaminhasse ao pregoeiro os subsídios necessários para embasamento de sua decisão, na forma que estabelece o subitem 6.3 do instrumento convocatório, vejamos:

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

[...]

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, **com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos** (Grifo nosso).

Considerando que conforme prevê o art. 3º, inciso IV da Lei nº 10.520/2002, **não se inclui** no rol de atribuições deste pregoeiro a elaboração do edital da licitação tampouco do termo de referência, **os esclarecimentos prestados no presente despacho serão única e exclusivamente os subsídios apresentados pela Secretaria da Educação e Cultura.**

3. DA RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Os esclarecimentos prestados pela Secretaria da Educação indicam os flashcards são pequenos cartões coloridos, de material resistente, impressos com imagens ilustrativas, desenhos, símbolos, cores, palavras e/ou outro conteúdo pedagógico que relacione os conceitos referentes ao conteúdo do livro.

A Secretaria da Educação entende que os flashcards são de extrema importância, pois, através dos mesmos, os professores ensinarão de forma dinâmica o conteúdo aplicado, facilitando a aprendizagem dos alunos pra se tratar de um método de estudo que amplia a memorização de novas informações.

Por fim, ressalta a secretaria que os flashcards que acompanharão o kit do aluno não poderão estar acompanhados das respostas, sendo que isso não foi requisitado pelo Termo de Referência.

Sendo estes os esclarecimentos prestados pela Secretaria da Educação e Cultura, firmo o presente despacho, determinando o envio imediato do mesmo à empresa impetrante, assim com a disponibilização no Portal da Transparência do Município de Ubiratã.

Ubiratã, PR, 1º de setembro de 2022.

Renan Felipe da Silva Lima
Pregoeiro